



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

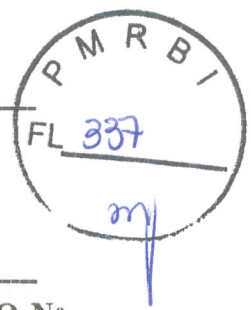
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA  
K M LTDA, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº.  
1/2024-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro São Cristovão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO ZENI KURMANN**, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.589-92, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência nº. 1/2024-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape), em estrada rural com as seguintes dimensões: Extensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m<sup>2</sup>, conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU, e o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação da atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:21:17 -03'00'

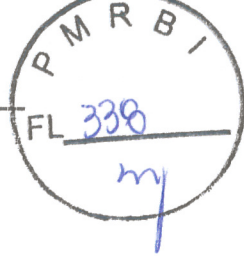


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.972.156,53 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19  
14:21:27 -03'00'

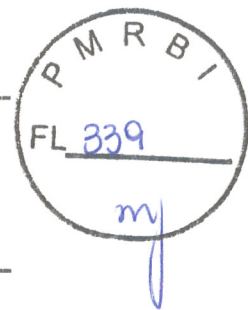


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N°. 1/2024-PMRBI**  
**Contrato Administrativo n°. 62/2024-PMRBI**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO NONO** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

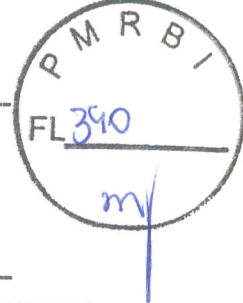
**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5690-984-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5640-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:21:36  
0915 -03'00'



**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 19 de abril de 2024 até a data de 15 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:21:46 -03'00'

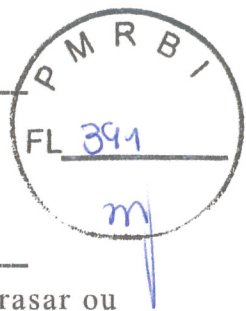


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

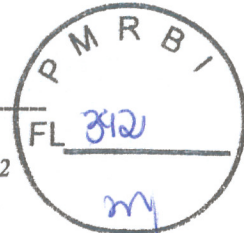
## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:21:55 -03'00'



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

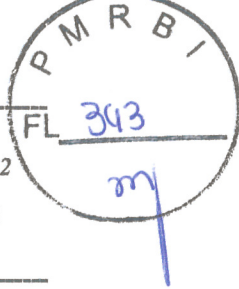
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:22:04  
-03'00'



o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:  
Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;  
Não manter sua proposta;  
Abandonar a execução do contrato;  
Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

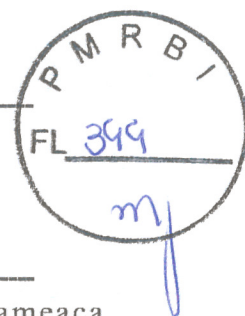
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:22:13 -03'00'



Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou  
Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;  
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;  
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 14:22:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 19 DE ABRIL DE 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.19 14:22:30 -03'00'

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 14:26:30 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

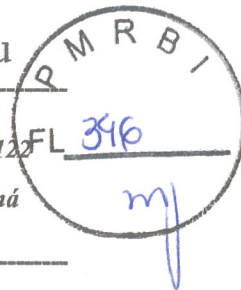
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

MAURICIO ZENI KURMANN
CONTRATADA

Testemunhas:

RG n°. 5-266-994-6

RG n°. 6-102-102-01/2



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 62/2024-PMRBI

Concorrência nº. 1/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro São Cristovão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZENI KURMANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.589-92.

Valor total: R\$ 1.972.156,53 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5690-984-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5640-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 19/04/2024 à 15/10/2024.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 19/04/2024.

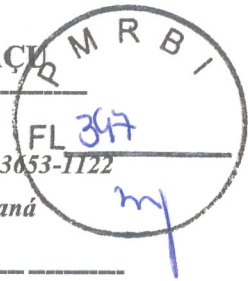
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ORDEM DE SERVIÇO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2024 – PMRBI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024-PMRBI**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape), em estrada rural com as seguintes dimensões: Extensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m<sup>2</sup>, conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU, e o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

**VALOR TOTAL:**

R\$ 1.972.156,53 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

**EXECUTORA:**

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.750.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro São Cristovão, CEP 85.065-520, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZENI KURMANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-2700, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.589-92.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Concorrência nº. 1/2024-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR

AUGUSTO BOVINO:33348170915

Dados: 2024.04.23 15:32:04 -03'00'

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal

IVAN

LEGUIZAMON:06642125908

Assinado de forma digital por IVAN

LEGUIZAMON:06642125908

Dados: 2024.04.23 15:39:17 -03'00'

Responsável Técnico do Município

Ivan Leguizamonn

Eng. Civil CREA PR-38.687/D

MAURICIO ZENI

KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992  
ND: CNBR, CNCP-Brasil, OLMVáscuConferrência, OLM9154285200175, OLM  
Cajupera da Prefeitura Federal do Brasil - RFB, OLM-RFB e-CPF A1, OLM(em branco),  
CNPJ:04869658992, OLM-CPF:04869658992  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.23 15:35:33-03'00'  
Tipo de documento: contrato

Mauricio Zeni Kurmann

Progresso Engenharia K M Ltda  
Contratada



m

PORTARIA Nº 101/2024  
DATA: 23/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,  
**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 62/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape), em estrada rural com as seguintes dimensões: Extensão de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m<sup>2</sup>, conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU, e o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação da atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor a Secretário Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 69/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de show/baile com o Grupo Cordiona para a programação cultural em comemoração ao Dia do Trabalhador, cuja apresentação realizar-se-á no dia 30 de abril de 2024, com base legal nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através da empresa Alto Uruguai Eventos e Transportes Ltda, as Servidoras Públicas Srª. Daiane Aparecida de Oliveira e Srª. Diandra de Bittencourt e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 23 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.04.23  
16:04:33 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 1/2024-PMRBI**  
 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recape), em estrada rural com as seguintes dimensões: Estação de 4.200 metros, largura 6,00 metros e área de 25.200,00 m², conforme Instrumento de Repasse n.º 4121156/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPIU, e o município de Rio Bonito do Iguaçu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIPIU MAIS QUE ENERGIA.

Analisando o procedimento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Concorrência n.º 1/2024-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento do presente certame licitatório, em favor da empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, pelo valor total de R\$ 1.972.156,57 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de abril de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 62/2024-PMRBI  
 Pregão Eletrônico n.º 1/2024-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.750.290/0001-87, situada na Avenida Ibe Caril, n.º 2653, Bairro São Cristóvão, CEP 85655-520, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZENI KURMANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Recha, n.º 1611, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava - PR, inscrito no CPF sob o n.º 048.696.589-02.

Valor total: R\$ 1.972.156,57 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE VIACAO  
 5690-984-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00  
 5640-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00  
 Prazo de vigência: 19/04/2024 à 31/04/2025  
 Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.  
 Data de assinatura: 19/04/2024.  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 63/2024-PMRBI  
 Pregão Eletrônico n.º 1/2024-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **MGP SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, n.º 37, Vila Cecília, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. YAGNER ANDRÉ MARZASSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 54.748.718-688/SP, inscrito no CPF n.º 013.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santos Catarina, s/n.º, KM 09, CEP 86.832-000, Mogi das Cruzes, SP.

Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/fisciais para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CBRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SECV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Valor total: R\$ 20.982,00 (vinte mil novecentos e oitenta e dois reais).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 6380-721-1-002-08-244-0015-2071-3.90.39.00.00  
 6390-934-1-002-08-244-0015-2071-3.90.39.00.00  
 6360-000-1-002-08-244-0015-2072-3.90.39.00.00  
 6370-501-1-002-08-244-0015-2072-3.90.39.00.00  
 6380-1065-1-002-08-244-0015-2072-3.90.39.00.00  
 Prazo de vigência: 19/04/2024 à 31/04/2025  
 Data de assinatura: 19/04/2024.  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 64/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **MAURO BERNARDI**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob n.º 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º 839.760.009-49.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 476.612,57 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscientos e doze reais e cinquenta e sete centavos).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 5300-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5310-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5320-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5330-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 65/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **MARTINELEI EIRELL**, com sede no prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n.º, CEP 85.560.000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.51/0001-20, neste ato representada pelo Sr. JURANDIR MARTINELEI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.909.864-RESP/PR, inscrito no CPF n.º 859.819.749-15.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 309.732,34 (trezentos e nove mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Material de Consumo  
 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1540-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 66/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **DELICIR APARECIDA BELTER**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2358, CEP 85.301-000, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.428.870-5/PR e CPF/MF sob o n.º 603.112.829-20.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 238.041,36 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Material de Consumo  
 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1540-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 Material de Consumo  
 5300-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5310-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5320-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5330-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00  
 5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 67/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **MENEGASS & CIA LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SARAIEDA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.628.987-7 e CPF/MF sob o n.º 021.709.789/PR.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 524.439,32 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Material de Consumo  
 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1540-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 Material de Consumo  
 5300-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5310-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5320-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5330-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 68/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **LF DALLASTRA MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO DALLASTRA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.723.938-1/SP/PR e CPF/MF sob o n.º 064.238.319-22.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 301.020,00 (trezentos e um mil e vinte reais).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Material de Consumo  
 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1540-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 Material de Consumo  
 5300-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5310-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5320-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5330-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 69/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **LEF DALLASTRA MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO DALLASTRA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.723.938-1/SP/PR e CPF/MF sob o n.º 064.238.319-22.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 301.020,00 (trezentos e um mil e vinte reais).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Material de Consumo  
 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1540-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 Material de Consumo  
 5300-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5310-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5320-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5330-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 70/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **DELICIR APARECIDA BELTER**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2358, CEP 85.301-000, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representado pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.428.870-5/PR e CPF/MF sob o n.º 603.112.829-20.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 238.041,36 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Material de Consumo  
 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1540-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 Material de Consumo  
 5300-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5310-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5320-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5330-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 71/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **MARTINELEI EIRELL**, com sede no prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n.º, CEP 85.560.000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.51/0001-20, neste ato representada pelo Sr. JURANDIR MARTINELEI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.909.864-RESP/PR, inscrito no CPF n.º 859.819.749-15.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 309.732,34 (trezentos e nove mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Material de Consumo  
 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1540-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 Material de Consumo  
 5300-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5310-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5320-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5330-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato Administrativo n.º 72/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial n.º 25/2023-PMRBI  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **MARTINELEI EIRELL**, com sede no prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n.º, CEP 85.560.000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.51/0001-20, neste ato representada pelo Sr. JURANDIR MARTINELEI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.909.864-RESP/PR, inscrito no CPF n.º 859.819.749-15.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 309.732,34 (trezentos e nove mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**Dotações orçamentárias:**  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Material de Consumo  
 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1540-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00  
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 Material de Consumo  
 5300-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5310-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00  
 5320-512-05-001-15